

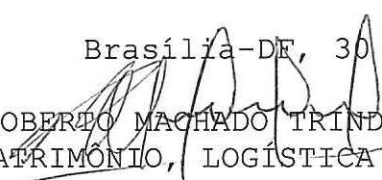
FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº: 000.241/2019

FAVORECIDO: Instituto de Certificação dos Profissionais de
Seguridade Social - ICSS

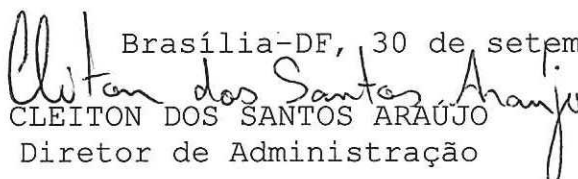
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor do Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social - ICSS, inscrito no CNPJ sob o nº 68.487.479/0001-76, no valor total de **R\$ 901,00 (novecentos e um reais)**, visando a certificação de um profissional da Funpresp-Exe na "Certificação ICSS".

Brasília-DF, 30 de setembro de 2019.


ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.


Brasília-DF, 30 de setembro de 2019.
CLEITON DOS SANTOS ARAUJO
Diretor de Administração